



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Novo Jardim

1

Quinta-feira • 9 de Julho de 2020 • Ano IV • Nº 434

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Novo Jardim publica:

- **Decreto de Nº 281 de 09 de Julho de 2020** - Dispõe sobre a implementação de barreira sanitária, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO**

DECRETO DE Nº 281 DE 09 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE BARREIRA SANITÁRIA, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. ANTONIO ARLINDO CIPOLATTO, Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal de Novo Jardim - TO:

CONSIDERANDO a disposição do art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina ao Estado e a garantia da saúde do cidadão;

CONSIDERANDO a efetiva decretação, por parte da Organização mundial de Saúde (em 30/01/2020), de Calamidade emergencial quanto ao COVID-19 (coronavírus), estabelecendo "Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPH", dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo Novo Coronavírus, classificando-o, no dia 11/03/2020, como uma "pandemia", cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO o pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública, em âmbito nacional, formulado pelo Governo Federal ao Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a recomendação do art. 2º, constante do "DECRETO ESTADUAL nº 6.065/2020" – de 13 (treze) de março do corrente ano (2020 - dois mil e vinte) - emanado do Governo do Tocantins, que determina ação preventiva para o enfrentamento do COVID - 19 (novo coronavírus), bem como recomenda a adesão dos Municípios à medida tomada pelo Governo do Estado do Tocantins que suspendeu as atividades no Sistema Estadual de Ensino;

Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim / TO – CEP: 77.318-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO**

CONSIDERANDO o "DECRETO ESTADUAL n °6.071/2020" - de 18 (dezoito) de março do corrente ano (2020 - dois mil e vinte), igualmente, emanado do Governo do Estado do Tocantins, que declara situação de emergência no Tocantins em razão da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO o "DECRETO ESTADUAL n° 6.071/2020" - de 18 (dezoito) de março do corrente ano (2020 - dois mil e vinte), que dentre outras determinações, recomenda aos chefes do Poder Executivo Municipal, em seu art. 2º, "a adoção de medidas complementares necessárias a seu cumprimento";

CONSIDERANDO a extrema gravidade relacionada à exponencial propagação do denominado COVID – 19 (novo coronavírus), ainda sob a agravante e alarmante confirmação de casos positivos na capital e interiores do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que as investigações sobre as formas de transmissão do Coronavírus ainda estão em andamento, mas que a disseminação de pessoas para pessoa, ou seja, a contaminação por gotículas respiratórias ou contato, está ocorrendo;

CONSIDERANDO o Precípua zelo do poder executivo municipal para com a saúde da comunidade como um todo, e sua preponderante preocupação relacionada ao quadro instalado em âmbito nacional,

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Fica instituída a Barreira Sanitária no principal acesso ao Município de Novo Jardim – TO, a partir do dia 10 de julho de 2020, das 07h às 19h, por período indeterminado, conforme avaliação local da Comissão de Enfrentamento ao COVID-19 junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim / TO – CEP: 77.318-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM
PODER EXECUTIVO**

§1º A Secretaria Municipal de Saúde tem a autonomia para compor a equipe que fará parte da Barreira Sanitária, bem como, se necessário for, solicitar suporte das demais Secretarias Municipais a fim de organizar um cronograma para desenvolver as ações e fornecer aos integrantes os equipamentos de proteção necessários.

Art. 2º Fica atribuído o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por turno, como gratificação aos integrantes da Barreira Sanitária aos finais de semana e feriados, procedida por meio de dotação específica cuja destinação é para as ações em combate ao COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de julho de 2020.

Antônio Arlindo Cipolatto

Prefeito Municipal

Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim / TO – CEP: 77.318-000